

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.072/2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 31/08/2022

JORNAL: AMP

FDICAO: 2585

Desafeta parte do Lote nº 01 da Quadra nº25 e incorpora a referida área a Rua Jandir Lorini, bem como desafeta o Lote nº 02 da Quadra nº 25, todos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a proceder a desafetação da categoria de bens dominicais, para a categoria de bem de uso comum do povo, parte do Lote nº 01 da Quadra nº 25, com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), de propriedade deste Município, a qual passa a ser denominada de prolongamento da Rua Jandir Lorini, conforme mapas e memoriais e constante da Matricula nº 13.893, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

§ 1º Ficando o Lote nº 01 da Quadra nº 25, com uma área remanescente de 896,03m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e três decímetros quadrados).

Art. 2º Fica autorizado a incorporar na área da Rua Jandir Lorini, a área do imóvel ora desafetado no caput do Art. 1º da presente lei, ou seja, 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), denominado de prolongamento da Rua Jandir Lorini, sendo que ambas são de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme matriculas nº 13.893 e 16.443 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em anexo.

§ 1º Ficando a Rua Jandir Lorini, com uma área de 1.132,86m² (mil, cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º A desafetação autorizada por esta LEI visa à regularização documental da área ora desafetada no art. 1º desta lei, para fins de melhorias no sistema viário do Bairro Parque da Imbaúvas, nesta cidade.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Reserva Pública" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel.

I - Terreno com a denominação de URBANO LOTE Nº 02(dois), Quadra nº 25 (vinte e cinco), "Reserva Publica", situado na Rua Curitiba, fundos com a Rua Jandir Lorini, do Loteamento Residencial denominado "Parque das Imbaúvas III",



### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.003,97m², conforme os limites e confrontações constante na Matrícula nº 16.342 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 5º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2.022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 3072/2022

LEI Nº 3.072/2022.

Desafeta parte do Lote nº 01 da Quadra nº25 e incorpora a referida área a Rua Jandir Lorini, bem como desafeta o Lote nº 02 da Quadra nº 25, todos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a proceder a desafetação da categoria de bens dominicais, para a categoria de bem de uso comum do povo, parte do Lote nº 01 da Quadra nº 25, com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), de propriedade deste Município, a qual passa a ser denominada de prolongamento da Rua Jandir Lorini, conforme mapas e memoriais e constante da Matricula nº 13.893, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
- § 1º Ficando o Lote nº 01 da Quadra nº 25, com uma área remanescente de 896,03m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e três decímetros quadrados).
- **Art. 2º** Fica autorizado a incorporar na área da Rua Jandir Lorini, a área do imóvel ora desafetado no caput do Art. 1º da presente lei, ou seja, 230,00m² (duzentos e trinta metros quadros), denominado de prolongamento da Rua Jandir Lorini, sendo que ambas são de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme matriculas nº 13.893 e 16.443 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em anexo.
- § 1º Ficando a Rua Jandir Lorini, com uma área de 1.132,86m² (mil, cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.
- **Art. 3º** A desafetação autorizada por esta LEI visa à regularização documental da área ora desafetada no art. 1º desta lei, para fins de melhorias no sistema viário do Bairro Parque da Imbaúvas, nesta cidade.
- Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Reserva Pública" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel.
- I Terreno com a denominação de URBANO LOTE Nº 02(dois), Quadra nº 25 (vinte e cinco), "Reserva Publica", situado na Rua Curitiba, fundos com a Rua Jandir Lorini, do Loteamento Residencial denominado "Parque das Imbaúvas III", no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 1.003,97m², conforme os limites e confrontações constante na Matrícula nº 16.342 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
- **Art. 5º** As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2.022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador:09C991EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2022. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/